



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.319- | Aquidauana - MS | sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1	EXTRATOS	13
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	13
PORTARIAS.....	1	LICITAÇÕES.....	13
LICITAÇÕES.....	3		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 193/2023

“SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.849/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para complementar mandato até a data do seu término em 18/08/2025.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Membro	Em substituição
Danieli Soares Garcia - Titular	Bruna Murcha - Titular

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 203/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria n.º 1.469, de 12/09/2023, em conformidade o Processo Administrativo nº 3866 de 20/12/2023, que averbou na ficha funcional do(a) servidor(a) **NEURO BULHÕES DE ALMEIDA**, matrícula 17, Engenheiro Agrônomo, Nível V, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Produção, no total de 609 dias, correspondente a 1 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 14021050.1.00023/23-0 – NIT 1120192492-2 de 30.07.2023 e Processo Administrativo nº 2058 de 31/08/2023, prestados a:

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - Período de 14.09.1987 a 15.07.1989, Cargo: Assessor Técnico.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 204/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **NEURO BULHÕES DE ALMEIDA**, matrícula 17, Engenheiro Agrônomo, Nível V, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Produção, no total de 967 dias, correspondente a 2 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 14021050.1.00023/23-0 - NIT 1120192492-2 de 28.11.2023 e Processo Administrativo nº 3866 de 20/12/2023, prestados a:

- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - Período de 14.09.1987 a 15.07.1989, Cargo: Assessor Técnico.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 09.07.1990 a 30.06.1991, Cargo: Dir. Dept. Pesq. Experim.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 206/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **JEFERSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6086, Gari, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio-ENCCEJA, concluído em 2023, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS/Campus Aquidauana/MS, com validade a partir de 01/02/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 198 de 15/01/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 209/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **TAMARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 15.546, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/02/2024 a 04/02/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 261 de 16/01/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 210/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **STELLA RITA DE LIMA CELESTINO**, matrícula 15.438, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no total de 2.086 dias, correspondente a 5 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s), para fim de aposentadoria, tempo exclusivo de efetivo exercício no cargo de Professor(a), conforme Certidão de Tempo de Contribuição AGEPREV/MS, nº 101/2023 de 06.03.2023, a Secretaria de Estado de Educação-MS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 580 de 23/01/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N. 211/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 57 da Lei Complementar nº 111, de 15/12/2023,

R E S O L V E:

Conceder, Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **MARA REGINA COSTA ALVES CORRÊA**, matrícula 286, Farmacêutico-Bioquímico, Nível V, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01 de janeiro de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 823, de 19/07/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 214/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **HELIO VITORINO CARDOSO**, matrícula 15.555, Técnico em Edificações, Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por ter apresentado Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci/UNIASSELVI, Indaial/SC, concluído em 2023, com validade a partir de 01/02/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 253, de 16/01/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de janeiro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las e, considerando o erro material que facilmente poderá ser observado ao comparar edital com o Termo de Referência, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

- Fica excluída a alínea “a.1) da cláusula 7.1.3 do edital:**
- Em quaisquer lugares do edital, da minuta da ata de registro de preço e minuta de contrato:

Onde se lê:

“Prazo de entrega 05 (cinco) dias úteis.”

Leia-se:

“Prazo de entrega em até 07 (sete) dias úteis.”

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Secretário da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva





Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

ADENDO Nº 02 AO EDITAL E SEUS ANEXOS E RETOMADA DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição futura de eletrodomésticos, eletrônicos, refrigeração, entre outros.

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las e considerando o questionamento feito pela empresa NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.741.293/0001-93, onde foi constatado erro formal na digitação do valor unitário referente ao item 13 do Anexo ao Termo de Referência e falha na emissão do Anexo ao Termo de Referência emitido pelo sistema de gestão Betha Cloud, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

3. **Substituir no processo, na totalidade o ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual poderá ser acessado na plataforma BNC aba arquivos por meio do link https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D2IUHbPhe6dO_axvpQOFTKhHyVdwsIxGw9BK9xOtStcpzCqEv3r_Mhgqjmq1GEX5EH6gdD3KojlsMi8XFnU8bd8eLjKh3soYVsGyLS2rCH4%3D bem como no Site eletrônico do Município aba Licitações por meio do link <https://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>

4. **Alterar a alínea “a.1)” da cláusula 7.1.3 do edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

“a.1) A empresa apenas poderá participar de itens cujos os atestados e/ou declarações apresentados com o intuito de comprovar a capacidade técnica comprovem que a empresa já executou de forma satisfatória ao menos 50% do quantitativo previsto para aquele item.”

- Leia-se:

“a.1) A empresa apenas poderá participar de itens cujos os atestados e/ou declarações apresentados com o intuito de comprovar a capacidade técnica comprovem que a empresa já executou de forma satisfatória ao menos 10% do quantitativo previsto para aquele item.”

5. **Alterar a cláusula 16.1 do edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

“16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 2.071.883,35 (dois milhões, setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas. “

- Leia-se:

“16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 1.082.685,91 um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e 91 centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas. “

Desta feita, **fica desde já marcado o certame para o dia 22/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se.
Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Secretário da CPL

Sílvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº280/2023 – CONVITE Nº 18/2023 – 1ª REPETIÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E RESULTADO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Secretário da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Membro da CPL) e a Sra. Ramona Medina Ortiz (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) que se encontra indisponível, todos designados pelo Decreto Municipal nº 185/2023 e também o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN o Sr. Hélio Vitorino Cardoso (Técnico em Edificações - CFT 1315768607) para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para construção a construção de base estrutural para reservatório de 30m³ para Colônia Buriti, Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 01 (uma) empresa convidada entregou seus envelopes, sendo esta: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 29.366.464/0001-06, sem representante presente, envelopes entregues via protocolo geral do Município sob número único C21.MMM.AOT.RB. Foi dado um prazo de 20 (vinte) minutos de tolerância, não comparecendo nenhuma outra empresa interessada. Por se tratar de repetição do certame e por força da subcláusula 4.6 do edital a CPL dá prosseguimento ao certame. Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação sendo que os documentos de habilitação foram vistados pelos presentes, sendo que os documentos de qualificações técnicas foram analisados durante a sessão pelo representante da SEPLAN acima identificada. Desta feita, a licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME)





apresentou documentos suficientes para atender o exigido no edital quanto a habilitação e as qualificações técnicas, desta feita, foi considerada habilitada. Com fulcro na cláusula 11.4 do edital, a CPL não abrirá prazo recursal quanto as habilitações. A CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a propostas da empresa habilitada, sendo que as propostas e seus anexos foram analisados durante a sessão pela representante da SEPLAN acima identificada, sendo observado que a proposta apresentou elementos suficientes para atender o edital e onde após a verificação de todos registramos que a licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) ofertou o valor global de R\$ 90.267,14. Tendo em vista a participação de apenas uma licitante, inviabilizou a verificação da média das propostas conforme o Art. 48 da Lei 8666/93, desta forma, a proposta da licitante acima identificada foi considerada exequível, e, considerada vencedora a licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) com valor global de R\$ 90.512,63 (noventa mil, quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos). Com fulcro na cláusula 11.4 do edital, a CPL não abrirá prazo recursal quanto ao resultado do certame. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Claudioмиro Eloi
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Secretário da CPL

Ramona Medina Ortiz
Presidente da CPL (Suplente)

Hélio Vitorino Cardoso
Técnico em Edificações - CFT 1315768607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 18/01/2024

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **SERGIO HIROSHI YAMADA ME**, inscrita no CNPJ Nº: 02.027.381/0001-28, estabelecida na Rua Monte Líbano, Nº 36 - Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, telefone: (67) 99238-6723, e-mail: laboratorioyamada@hotmail.com, neste ato representada por **Sérgio Hiroshi Yamada**, CPF: 273.350.031-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **272/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **43/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para confecção de Prótese dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a quantidade e especificações contidas neste termo, para o período de 12 meses, por meio de registro de preço, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega do produto deverá ser realizada conforme cláusula 6 do termo de referência, em dias úteis, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.





5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os





fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de preço é: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

SERGIO HIROSHI YAMADA ME
Detentor da ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata





Testemunhas:

Felipe dos Santos Cabreira
CPF: 018.407.061-98

Luiz Alberto Franchin Junior
CPF: 282.996.458-67

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF: 018.407.061-98, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2024.


Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2023	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Processo Adm.: 272/2023 Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 272/2023
b) Nr. Licitação: 43/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Constitui o objeto confecção de Prótese Dentária, para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com quantidade e especificações contidas neste termo, por um período de 12 meses.*

Participante: **SERGIO HIROSHI YAMADA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prótese Dentaria Total - - Prótese Dentaria Total - Superior ou Inferior com dentes acrílicos, palato transparente, resina incolor e rosa, caracterizadas com veias, líquido termopolimerizável, polimento no torno.	400,000	UN	280,00	112.000,00
2	Prótese Dentária Parcial - - Prótese Dentária Parcial - Removível com grampo, superior ou inferior, confeccionados em metal cromo cobalto, dentes acrílicos, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento em torno.	400,000	UN	420,00	168.000,00
				Total do Participante:	280.000,00
				Total Geral:	280.000,00

Aquidauana, 26/01/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 272/2023
Licitação: 43/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Constitui o objeto confecção de Prótese Dentária, para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com quantidade e especificações contidas neste termo, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Prótese Dentaria Total -								
SERGIO HIROSHI YAMADA	VIP	400,000	UN		280,0000	112.000,00	Venceu	1
Item: 2 - Prótese Dentária Parcial -								
SERGIO HIROSHI YAMADA		400,000	UN		420,0000	168.000,00		

Aquidauana, em / /

.....
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por intermédio do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, tornar público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para auxiliar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Aquidauana na organização e realização do PIRAFOLIA 2024 no Distrito de Piraputanga no município de Aquidauana/MS, onde a empresa **SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA** – CNPJ: 30.522.439/0001-45, se sagrou vencedora com menor valor global de **R\$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais).

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Flávio Gomes Silva
Ag. Administrativo - Matr. 13.654

Núcleo de Compras





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 3/2024 Data do Processo: 30/01/2024
CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400	
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova	
CEP: 79200-000 - Aquidauana	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para auxiliar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Aquidauana na organização e realização do PIRAFOLIA 2024 no Distrito de Piraputanga no município de Aquidauana/MS.*

Participante: SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Providenciar para o evento Impressão de Lona -pórtico - Providenciar para o evento Impressão de Lona -pórtico de entrada ,01 banner com ilhós de 06m de largura por 1m altura e 02 banners com ilhós para montagem nas laterais de 1m de largura por 2,5m de altura .	1,000	SERV	2.500,00	2.500,00
2	Providenciar para o evento Impressão de Lona - Providenciar para o evento Impressão de Lona - Redonda 440g com ilhós a cada 30cm, 3,20 x 3,20m (testeira palco) com reforço.	1,000	SERV	2.500,00	2.500,00
3	Providenciar para o evento -Bateria de Fogos - Providenciar para o evento - Bateria de fogos de artifício para abertura com ruído reduzido, torta Sintonia, 102 tubos de 1,8".	1,000	UN	7.000,00	7.000,00
4	Providenciar para o evento Decoração - Providenciar para o evento Decoração - Incluindo montagem e desmontagem : com malhas tensionadas no palco, grades de delineação, camarins, tendas, postes da praça, postes da rua principal e outras estruturas metálicas que se fizer necessário na decoração.	1,000	SERV	22.000,00	22.000,00
5	Providenciar para o evento casa para estadia, café da manhã e janta para banda regional - - Providenciar para o evento casa para estadia, café da manhã e janta para banda regional - Casa em Piraputanga que acomode 25 pessoas da banda regional e que tenha 1 pessoa responsável pela limpeza e as refeições diárias como: Café da Manhã com no mínimo: café preto, leite, pães, sucos natural ou polpa, bolos, chipas e salgados assados e/ou fritos; Almoço com no mínimo: 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de arroz, 01 tipo de massa, feijão, 350 (ml) de bebida gelada (refrigerante, água, suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café; Janta com no mínimo: 01 tipo de salada, 01 tipo de carne (bovina ou avícola, 01 tipo de arroz, 01 tipo farofa, feijão, 01 tipo de fritas (batata ou mandioca), 350 (ml) de bebida gelada (refrigerante, água, suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café. Para atender aproximadamente 25 pessoas, que estarão se apresentando no evento durante as três noites.	1,000	SERV	15.000,00	15.000,00
6	Providenciar para o evento pagamento de ECAD - Providenciar para o evento pagamento de ECAD.	1,000	SERV	2.000,00	2.000,00

Total do Participante: 51.000,00

Total Geral: 51.000,00

Página: 2 / 2

Aquidauana, 01/02/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2021

CELEBRADO EM: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SRA. IRONDINA ANACLETO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº003/2021 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. IRONDINA ANACLETO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio de Preço da **Ata de Registro de Preços nº 040/2023**, cujo objeto é o registro de preço para Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as vias pavimentadas do município de Aquidauana/MS.

Item	Descrição	Unid.	Valor da Ata	Valor Realinhado
			Unitário	Unitário
01	Emulsão Asfáltica RL – 1 C	Tonelada	R\$ 4.045,98	R\$ 3.983,19

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Rep. Paulo Filipe Pimentel.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 005/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.388.606/0001-13, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, número 85, Centro, Aquidauana-MS, CEP: 79200-000, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores, designada pela Portaria nº001/2023, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, desinstalações, sistemas, equipamentos de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, gás refrigerante e serviços afins da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, pelo período até agosto do corrente ano.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.



Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência. Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, a modalidade Dispensa de Licitação se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Amparo Legal:

- Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
- Resolução Câmara Municipal de Aquidauana-MS n.º 008/2022.
- Resolução Câmara Municipal de Aquidauana-MS n.º 009/2022.

Valor Total Estimado por lote:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2,0000	2,0000	UN	00409	limpeza de ar condicionado Split de 9.000 Btus	167,69	335,38
00002	18,0000	18,0000	UN	00410	limpeza de ar condicionado Split de 12.000 Btus	180,19	3.243,42
00003	3,0000	3,0000	UN	00411	limpeza de ar condicionado Split de 18.000 Btus	211,84	635,52
00004	2,0000	2,0000	UN	00412	limpeza de ar condicionado Split de 24.000 Btus	259,97	519,94
00005	1,0000	1,0000	UN	00413	limpeza de ar condicionado Split de 30.000 Btus	422,21	422,21
00006	4,0000	4,0000	UN	00415	limpeza de ar condicionado Piso Teto de 60.000Btus	590,67	2.362,68
00007	2,0000	2,0000	UN	00416	Instalação ar condicionado split 9.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	458,78	917,56
00008	3,0000	3,0000	UN	00417	Instalação ar condicionado split 12.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	477,75	1.433,25
00009	3,0000	3,0000	UN	00418	Instalação ar condicionado split 18.000 Btus e instalação elétrica de 7 metros a partir do ponto de energias, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues fitas isolantes, conectores, conduteis, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas custas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias.	550,00	1.650,00
00010	1,0000	1,0000	un	00419	Desinstalação ar condicionado split 9.000 Btus	80,00	80,00





00011	3,0000	3,0000	UN	00420	Desinstalação ar condicionado split 12.000 Btus	80,00	240,00
00012	1,0000	1,0000	UN	00421	Desinstalação ar condicionado split 18.000 Btus	80,00	80,00
00013	1,0000	1,0000	UN	00422	recarga de gás R22 ar condicionado split 9.000 Btus	190,00	190,00
00014	8,0000	8,0000	UN	00423	recarga de gás R22 ar condicionado split 12.000 Btus	218,54	1.748,32
00015	1,0000	1,0000	UN	00424	recarga de gás R22 ar condicionado split 18.000 Btus	223,56	223,56
00016	1,0000	1,0000	UN	00425	recarga de gás R22 ar condicionado split 24.000 Btus	267,76	267,76
00017	1,0000	1,0000	UN	00426	recarga de gás R22 ar condicionado split 30.000 Btus	277,81	277,81
00018	3,0000	3,0000	UN	00427	recarga de gás R22 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	382,05	1.146,15
00019	2,0000	2,0000	UN	00428	Troca de capacitor ar condicionado split 9.000 btus	136,81	273,62
00020	6,0000	6,0000	UN	00429	Troca de capacitor ar condicionado split 12.000 btus	136,81	820,86
00021	1,0000	1,0000	UN	00430	Troca de capacitor ar condicionado split 18.000 btus	159,31	159,31
00022	1,0000	1,0000	UN	00431	Troca de capacitor ar condicionado split 24.000 btus	166,01	166,01
00023	1,0000	1,0000	UN	00432	Troca de capacitor ar condicionado split 30.000 btus	182,71	182,71
00024	3,0000	3,0000	UN	00433	Troca de capacitor ar condic Piso teto 60000btus	179,36	538,08
00025	1,0000	1,0000	UN	00434	recarga de gás R410 ar condicionado 9.000 Btus	193,54	193,54
00026	8,0000	8,0000	UN	00435	recarga de gás R410 ar condicionado 12.000 Btus	218,54	1.748,32
00027	1,0000	1,0000	UN	00436	recarga de gás R410 ar condicionado 18.000 Btus	241,08	241,08
00028	1,0000	1,0000	UN	00437	recarga de gás R410 ar condicionado 24.000 Btus	275,00	275,00
00029	1,0000	1,0000	UN	00438	recarga de gás R410 ar condicionado 30.000 Btus	275,00	275,00
00030	3,0000	3,0000	UN	00440	recarga de gás R410 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	444,55	1.333,65
00031	1,0000	1,0000	UN	00441	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 9.000 btus	395,47	395,47
00032	4,0000	4,0000	UN	00442	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 12000 btus	418,80	1.675,20
00033	1,0000	1,0000	UN	00443	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 18000 btus	457,57	457,57
00034	1,0000	1,0000	UN	00444	motor ventilador evaporadora ar cond split 24.000 btus	463,82	463,82
00035	1,0000	1,0000	UN	00445	troca de motor ventilador evaporadora ar cond split 30000 btus	529,67	529,67
00036	2,0000	2,0000	UN	00446	troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado piso teto 60000 btus	712,46	1.424,92
00037	1,0000	1,0000	UN	00447	troca de placa universal ar condicionado split 9.000 btus	356,18	356,18





00038	5,0000	5,0000	UN	00448	troca de placa universal ar condicionado split 12.000 btus	362,88	1.814,40
00039	1,0000	1,0000	UN	00449	troca de placa universal ar condicionado split 18.000 btus	366,23	366,23
00040	1,0000	1,0000	UN	00450	troca de placa universal ar condicionado split 24.000 btus	397,17	397,17
00041	1,0000	1,0000	UN	00451	troca de placa universal ar condicionado split 30.000 btus	407,22	407,22
00042	2,0000	2,0000	UN	00452	troca de placa universal ar condicionado piso teto 60.000 btus	501,35	1.002,70
00043	1,0000	1,0000	un	00453	Troca de hélice ar condicionado split 9.000 btus	325,00	325,0000
00044	6,0000	6,0000	UN	00455	Troca de hélice ar condicionado split 12.000 btus	350,00	2.100,00
TOTAL GERAL DO LOTE							33.696,29

Data da publicação: 02/02/2024.

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 07/02/2024 (3 dias úteis após)

Horário de encerramento: 11hs (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br

Informações e Esclarecimentos: licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br/(67) 3241-3645.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Legislativo, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Aquidauana-MS, 02 de fevereiro de 2024

Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores
Agente de Contratação

Portaria nº001/2024

Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

(Original assinado)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2024 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de gênero alimentício, pelo período até julho de 2024, com fornecimento parcelado conforme necessidade, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MERCADO SAO RAFAEL EIRELI EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na ESTEVÃO ALVES CORRÊA, ALTO, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500g		600.0000	UN	14,5000	8.700,0000
1/2	CHÁ MATE PCT COM 250G		500.0000	UN	4,6900	2.345,0000
1/3	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG		500.0000	UN	8,4500	4.225,0000
TOTAL DO FORNECEDOR ::						15.270,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 02 de fevereiro de 2024

ANTONIO NILSON PONTIM
043.082.818-73
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DESPACHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sra. Agente de Contratação, diante da Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como dos fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, RATIFICO a Aquisição de gênero alimentício, pelo período até julho de 2024, com fornecimento parcelado conforme necessidade, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

Encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aquidauana-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Vereador Antonio Nilson Pontim
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

M 02/02/2024 ÀS 11:17:58.

PONTIM EM 02/02/2024 ÀS 11:11:51.



